

## **LEI Nº 1.888, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Determina prazo final para regularização dos terrenos doados até 31 de agosto de 2014, embasados na Lei nº 1.673/2012 e alterações posteriores, que "Dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica determinado em 01 (um) ano, a contar da publicação da presente Lei, o prazo final para que todas as empresas beneficiadas até 31 de agosto de 2014, com doação de área de terras destinadas a incentivar as atividades de produção e operações comerciais no Município de Navirai - MS, efetuem o cumprimento de todas as obrigações estipuladas na Lei de doação que a beneficiou.

**Parágrafo único** O prazo determinado no caput, será improrrogável sobre qualquer hipótese.

**Art. 2º** A Gerência de Desenvolvimento Econômico ficará responsável a orientar e notificar as empresas a regularizarem suas obrigações, sob pena de revogação da área doada.

**Art. 3º** O não cumprimento das obrigações estipuladas, dentro do prazo determinado, implicará na revogação imediata da Lei de doação, não cabendo ao Poder Executivo Municipal qualquer tipo de indenização sobre as benfeitorias porventura realizadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navirai, 14 de outubro de 2014.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**Ref.: Projeto de Lei nº 53/2014**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**

